

Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2015

## CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS

#### **PREAMBULO**

O <u>MUNICÍPIO DE CÉU AZUL</u>, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que está promovendo o **CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal n. 628/2007 alterada pela Lei 1069/2011**, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e em seus Anexos.

<u>Local de retirada do edital</u>: O Edital da presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3266-1122.

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste no Credenciamento de empresas para prestação de serviços Funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Legislação Municipal Lei Municipal n. 628/2007 alterada pela Lei 1069/2011.
- 1.2 O Credenciamento de empresas interessadas estará aberto até 1º de outubro de 2016.
- 1.3 Para execução dos serviços ficam estabelecidos os seguintes valores:

Descrição dos serviços	Valor Unitário
Serviço funerário, com fornecimento de uma urna funerária popular	400,00
simples com véu e forro, com quatro velas de cera para funeral, um	
buquê (vaso) de flor natural (crisântemo), serviços de translado do	
corpo dentro do município (até a funerária, da funerária até o local do	
velório, do local do velório até o cemitério), bem como serviços de	
preparo do corpo e acompanhamento do funeral.	

# 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, apresentando a documentação de habilitação e concordando com os valores propostos pelo Município.



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## 3. FORMA DE FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os interessados deverão formalizar o seu credenciamento, junto ao Departamento de Licitações, mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.
- 3.2 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 4 deste instrumento;
- 3.3 Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será formalizado processo de inexigibilidade de licitação e formalizada a contratação da empresa credenciada.

## 4. DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **I – Requerimento para credenciamento,** conforme modelo Anexo I;

- II Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empreendedor Individual; Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- III Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta;
- IV Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- **V Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VI Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;
- **VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ( em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2012.)
- VIII Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo II).
- IX Declaração de aceitação do preço e condições de execução dos serviços, conforme modelo Anexo III;
- 4.2 O envelope, contendo a documentação para credenciamento, conterá na parte externa, preferencialmente as seguintes indicações:

PARA:
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 1-2015 - CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIA

EMPRESA:
CNPJ:

4.3 – A documentração que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas e o credenciamento indeferido.



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 4.4 Todos as negativas exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de indeferimento do credenciamento.
- 4.5 Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza o credenciamento ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.6 Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 4.7 A documentação para credenciamento deverá ser protocolada no horário de expediente, no protocolo do setor de licitações da Prefeitura Municipal.

# 5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os documentos de credenciamento serão analizados pela comissão permanente de licitaçãos em sessão na qual será emitido ata da análise da documentação, onde fará constar aprovação ou não da documentação apresentada.
- 5.2. Em caso de desaprovação dos documentos, o resultado será comunicado à empresa a qual poderá recorrer da decisão da comissão de licitação ou oportunamente reapresentar o requerimento de credenciamento livre de vícios que levem a desaprovação;
- 5.3 Em caso de aprovação da documentação, o processo será encaminhado para análise jurídica e posteriormente para emissão de deferimento do credenciamento pela autoridade competente e posterior formalização de termo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada;

# 6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. As empresas credenciadas estarão aptas a executar os serviços funerários a pessoas carentes através dos benefícios assistenciais concedidos pela Lei Municipal 628/2007 alterada pela Lei Municipal 1069/2011;
- 6.2. Ficará a critério da família do beneficiário a escolha da funerária credenciada, com a qual irá efetuar o funeral;
- 6.3. Os serviços funerais deverão compreender os especificados no item 1 do presente instrumento;
- 6.4. A vigência do credenciamento será até 1° de outubro de 2016, devendo neste período, as empresas credenciadas, manterem a prestação dos serviços;



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

#### 7. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. Quando da ocorrência da necessidade do benefício os familiares deverão comparecer ao CRAS Centro de Referência de Assistência Social, para avaliação e comprovação do atendimento dos critérios do benefício estabelecidos na Legislação Municipal;
- 7.2. Constatado o direito ao benefício, deverá ser apresentado comprovação das despesas funerais, sendo então emitido o auxílio no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 7.3. Caso o pedido de auxílio seja indeferido, por não cumprir os critérios de concessão, ou o valor que ultrapassar os R\$ 400,00, serão custeados pelos familiares sem compromisso da Administração Municipal com a funerária;
- 7.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 dias após liberação do auxílio pela Secretaria competente e apresentação correta da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável do recebimento.

#### **8. PENALIDADES:**

- **8.1** Os interessados que venham a ser contratados estarão sujeitas às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório, ou seja:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal de Céu Azul;
- d) Declaração de inidoneidade.

# 9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Todos os serviços executados pelos credenciados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

# 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A qualquer momento empresas interessadas na execução dos serviços poderão formalizar pedidos de credenciamentos até a data de 1º de outubro de 2016;
- 10.2. Os contratos formalizados através deste edital de chamamento público terão vigência até 1º de outubro de 2016;
- 10.3. O descumprimento das condições do presente chamamento ou da contratação que será formalizada, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento, será motivo para o descredenciamento e conseqüente aplicação rescisão contratual.
- 10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.
- 10.5. São partes integrantes do presente Edital:



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

10.5.1. ANEXO I – Modelo de requerimento de credenciamento;

10.5.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de não emprego de menores

10.5.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

10.5.4. ANEXO IV – Minuta de contrato

Céu Azul, 1º de outubro de 2015.

**JAIME LUIS BASSO**PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

#### ANEXO I

# REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PR

Através do presente o abaixo qualificado, requer inscrição no **CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município**, nos termos do Chamamento Público nº 01/2015

Razao sociai:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade: Estado: CEP:		
E-mail: Telefone(s): Fax:		
Nome do Representante Legal:		
CI-RG:		
CPF/MF:		
	(Carimbo do CNP	J)
	,	,



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

#### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

CNPJ/MF sob o n°	porta CPF	ador
	CPF	
da carteira de identidade nº e do G		nº
	o art.	
, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V, do		. 27,
da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro	de 19	999,
que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) a	anos	em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em	qualc	quer
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o c	caso,	nos
termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.		
Por ser verdade, firmamos a presente		
Nome do Representante Legal:		
CI-RG:		
CPF/MF:		
(Carimbo do CNPJ)		



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), com sede na Rua (Endereço Completo), Declaro que concordamos executar os serviços funerários constantes no edital de **Chamamento Público nº. 01/2015**, pelos preços e condições estipuladas pelo Município de Céu Azul, conforme tabela abaixo:

Descrição dos serviços	Valor Unitário
Serviço funerário, com fornecimento de uma urna funerária popular	400,00
simples com véu e forro, com quatro velas de cera para funeral, um	
buquê (vaso) de flor natural (crisântemo), serviços de translado do	
corpo dentro do município (até a funerária, da funerária até o local do	
velório, do local do velório até o cemitério), bem como serviços de	
preparo do corpo e acompanhamento do funeral.	

Por ser verdade, firmamos a pr	resente.	
	, de	de 2015
Nome do Representante Legal	:	
CI-RG:		
CPF/MF:		
	(Carimbo do CNPJ)	



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

#### **ANEXO IV**

RATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
CONTRATO Nº/2015 – M.C.A.			
n°/2015 – M.C.A.			
Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o <b>Município de Céu Azul</b> e a empresa, nos termos da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:			
<b>MUNICÍPIO DE CÉU AZUL</b> , Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. <b>JAIME LUIS BASSO</b> , residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, e			
, situada na,, na cidade de, inscrito no CNPJ sob o n°, neste ato devidamente representado(a) pelo(a) Sr(a), inscrito no CPF sob o n°, residente e domiciliado na cidade de			

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal n. 628/2007 alterada pela Lei 1069/2011. A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2015 - M.C.A. formalizada a partir do credenciamento através do Chamamento Público n. 1/2015.

Descrição dos serviços	Valor Unitário
Serviço funerário, com fornecimento de uma urna funerária popular simples	400,00
com véu e forro, com quatro velas de cera para funeral, um buquê (vaso) de	
flor natural (crisântemo), serviços de translado do corpo dentro do município	
(até a funerária, da funerária até o local do velório, do local do velório até o	
cemitério), bem como serviços de preparo do corpo e acompanhamento do	
funeral.	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E FORMA DE PAGAMENTO:

Quando da ocorrência da necessidade do benefício os familiares deverão comparecer ao CRAS -Centro de Referência de Assistência Social, para avaliação e comprovação do atendimento dos critérios do benefício estabelecidos na Legislação Municipal;

Constatado o direito ao benefício, deverá ser apresentado comprovação das despesas funerais, sendo então emitido o auxílio no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais);



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Caso o pedido de auxílio seja indeferido, por não cumprir os critérios de concessão, ou o valor que ultrapassar os R\$ 400,00, serão custeados pelos familiares sem compromisso da Administração Municipal com a funerária;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 dias após liberação do auxílio pela Secretaria competente e apresentação correta da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável do recebimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa contratada.

O valor total do contrato não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor máximo de benefícios a serem concedidos conforme legislação Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução do objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços funerários;

# CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VIGÊNCIA DO CONTRATO

As empresas credenciadas estarão aptas a executar os serviços funerários a pessoas carentes através dos benefícios assistenciais concedidos pela Lei Municipal 628/2007 alterada pela Lei Municipal 1069/2011;

Ficará a critério da família do beneficiário a escolha da funerária credenciada, com a qual irá efetuar o funeral;

Os serviços funerais deverão compreender os especificados na Cláusula Primeira do presente instrumento;

O prazo de execução do objeto do presente contrato será da sua assinatura até 1º de outubro de 2016.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orcamentária nº:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE

As despesas dos exercícios futuros serão previstos nas respectivas leis orçamentárias;

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados pelos credenciados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A(o) CONTRATADA(O) fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

#### DA(o) CONTRATADA(o):

- (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- (b) não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- (c) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- (d) a(o) CONTRATADA(o) fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

#### DA CONTRATANTE:

#### A CONTRATANTE se obriga a:

- a) proporcionar a(ao) CONTRATADA(o), todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- b) providenciar os pagamentos a(ao) CONTRATADA(o), conforme pactuado no presente instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

- I Advertência;
- II Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- III Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- IV Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Segunda;
- II Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação.
- III Judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- VII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX A dissolução da sociedade;
- X Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- XI Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

	Céu Azul,
Prefeito Municipal Contratante	Contratado(a)
Testemunhas:	